



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



PREFEITURA de
PIRAÍ

A gente constrói juntos!

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 26 de outubro de 2015 – Nº1448

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 964/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 14.653/2015;

RESOLVE, tornar sem efeito os termos da Portaria nº 819, de 04 de setembro de 2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 19 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.175/2015;

RESOLVE readaptar a servidora municipal, **LYSANIA DE ANDRADE PEIXOTO**, Docente, matrícula nº 4956, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 06 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 08/10/2015 e término em 05/01/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 20 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 16.078/2015;

RESOLVE exonerar a pedido, o servidor municipal, **JOSE DIAS FERREIRA NETO**, matrícula nº 10397, Inspetor de Alunos, a partir de 19/10/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 20 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 967/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares da **Sra. Heloisa Souza Lima Machado** – Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

RESOLVE:

Designar o servidor **RÔMULO MENDONÇA BOTELHO**, Chefe de Divisão de Controle Social, matrícula nº 1090, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03/11/2015 a 02/12/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 21 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 968/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

RESOLVE admitir a partir de 16/10/2015, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **ANA PAULA POLEGARIO DA SILVA**, para exercer o cargo público de Docente I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Luiz Vidal.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 22 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 969/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 16/10/2015, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **SIDNEY ALVES**, para exercer o cargo público de Especialista de Educação Orientador Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Eucalipto.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 22 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 970/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 16.215/2015;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **ALINE SANTANA FAYER**, matrícula nº 10468, Arquiteta, a partir de 21/10/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 22 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 971/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 15.879/2015;

R E S O L V E nomear **NIVALDO GONÇALVES**, matrícula nº 5022, para ocupar o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, a partir de 01/10/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 22 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1996.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Helôisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº. Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Wemeck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Francisco Perota da Cunha
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Anderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 972/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 15.861/2015, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE revogar a gratificação atribuída ao servidor **ALEXANDRE ROCHA**, Farmacêutico, matrícula nº 7006, tendo em vista que o mesmo encontra-se em gozo de licença prêmio por 06 (seis) meses a partir de 16/09/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 26 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 973/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 15.855/2015, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 33, da Lei nº 719, de 30/03/2004;

RESOLVE atribuir ao servidor **LUIZ CARLOS DA CRUZ**, matrícula 7471, Motorista, a gratificação de serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) do padrão recebido, em razão de estar desempenhando plantão de 24 horas, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2015, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 26 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora municipal **PATRICIA OLIVEIRA CHAVES**, Assistente Jurídico, matrícula nº 9655, para responder

pelo expediente da Sala do Empreendedor, no período de 03/11/2015 a 03/12/2015, em virtude de ausência do servidor **FERNANDO LOPES RODRIGUES TORRES**.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 26 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DESPACHO

PROCESSO Nº 15.992/2015

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de Vale Transporte, através da Empresa "**Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa - SINDPASS**", no valor de **R\$-6.000,00 (Seis mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 15.992/2015.

Pirai, 26 de outubro de 2015.

HELOISA SOUZA LIMA MACHADO
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO

PROCESSO Nº 15.993/2015

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de Vale Transporte, através da Empresa "**Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa - SINDPASS**", no valor de **R\$-175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 15.993/2015.

Pirai, 26 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 15.591/2015, pela entidade "**Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense**", representada pelo seu presidente Sr. Jacy Pereira Guimarães, referente a 2ª parcela da subvenção no exercício de 2015, no valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais).

Pirai-RJ, 26 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO
TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 065/14.

Partes: Município de Pirai e Hidroserv Ltda.

Objeto: O acréscimo do valor inicial do contrato no valor de R\$-26.048,00 (Vinte e seis mil, quarenta e oito reais), em decorrência de acréscimo no quantitativo, conforme processo administrativo nº 15.793/15..

Fundamento: Art 65, II "d" da Lei 8.666/93 e Clausula Quinta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 15.793/2015.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015.

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, com exclusividade, para pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como fornecedores e prestadores de serviços, conforme projeto básico.

Data/Hora: 16/11/2015 às 14 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ.

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

POR CAUSA DE AGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS.

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

- Evite a água parada:** Não deixe água parada em vasos, calhas, pneus, etc.
- Mantenha limpo:** Mantenha limpo o quintal, a varanda e o jardim.
- Lixo orgânico:** Não deixe lixo orgânico acumulado em terrenos baldios, lixo orgânico deve ser separado para compostagem.
- Evite o lixo:** Não deixe lixo acumulado em terrenos baldios, lixo deve ser separado para compostagem.

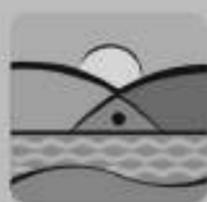
No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE 2411-9319

PIRAI
A gente constrói futuro!

Aqui Tem!

GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA



PREFEITURA de
PIRAÍ

A gente constrói juntos!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

